



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 34 / 2023 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 2º Relatório de Monitoramento das recomendações propostas no Relatório 4(1806392), que teve como objetivo verificar se as horas extras pagas aos servidores(as) deste Poder Judiciário, estão em conformidade com a legislação pertinente.

Este relatório, portanto, visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas por meio da implementação, bem como da eficácia das ações implantadas.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

No 1º Relatório de Monitoramento (3119705), verificou-se que foram implementadas todas as recomendações. E como medida de melhorias no processo de horas extras, esta unidade recomendou:

Recomendação 1. Padronizar/uniformizar as informações, nos contracheques servidores(as) que fazem horas extras, referente à quantidade de horas extras realizadas em dias úteis ou finais de semana e feriados.

Providência Adotada: No despacho (3198472) a Dirps informou que a ausência de padronização ocorreu em decorrência dos lançamentos terem sido implementados manualmente em folha de pagamento, pois aqueles que ocorrem direto pelo dossiê de horas extras, já estão de acordo com as recomendações. E que os servidores(as) foram orientados quanto à importância da padronização.

Em pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Pessoas(egesp), constatou-se que as melhorias recomendadas foram implementadas.

Dessa forma, considera-se a **recomendação implementada**.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O [Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU](#), p. 119 dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Destaca-se que este 2º Relatório de Monitoramento demonstrou que a auditoria atingiu os referidos objetivos, tendo em vista que todas as recomendações foram implementadas.

Diante do exposto, encerra-se o seu monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 20/09/2023, às 14:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 20/09/2023, às 14:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



(horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3549816** e o código CRC **4D576F66**.

Referência: Processo nº 0008019-67.2020.8.22.8000

SEI nº 3549816/versão16